



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA PROJETOS INOVADORES NO MODELO STARTUP

Edital SebraeLAB UFAC Nº 001/2023

O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Acre-SEBRAE/AC e a Universidade Federal do Acre-UFAC, com amparo normativo no acordo de parceria para pesquisa, desenvolvimento e inovação - PD&I nº. 23107.010332/2022-23 e no presente Edital, tornam público a realização de seleção pública para escolha de projetos inovadores no modelo startup, por meio do Projeto Acre for Startups, conforme regras descritas neste Edital. O processo de seleção se dará por Comissão Avaliadora especialmente designada para seleção de projetos de aplicação de metodologias ágeis e de educação empreendedora, com o propósito de incentivar a criação e o desenvolvimento de empreendimentos inovadores no Estado do Acre.

1. INTRODUÇÃO

O Acre for startups é um projeto com estratégia focada em fomentar, apoiar e desenvolver pequenos negócios, startups, empreendimentos e ideias inovadoras que tenham como premissa desenvolver novos processos, produtos ou serviços baseados na inovação.

Portanto, a presente chamada de projetos objetiva o apoio na criação e desenvolvimento de empresas inovadoras, por meio das startups para o Estado do Acre, visando fomentar ideias inovadoras e o fortalecimento do ecossistema de inovação.

1.1 DAS DEFINIÇÕES

- **INOVAÇÃO:** introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente, que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho.
- **BOLSA DE ESTÍMULO À INOVAÇÃO:** aporte de recursos financeiros, em benefício de pessoa física, que não importem contraprestação de serviços, destinado ao projeto de inovação.
- **COORDENADOR:** proponente responsável pela elaboração, submissão e execução da proposta, que não poderá ser alterado ao longo do processo.
- **EMPRESA EXECUTORA:** pessoa jurídica de direito privado à qual está vinculado o(a) Coordenador(a), nos termos deste Edital, enquadrada como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- **MODELO DE NEGÓCIOS:** descreve metodologia, etapas e estratégias para o desenvolvimento de um produto ou serviço buscando atingir escala de mercado.
- **STARTUP:** É um modelo de negócios repetível e escalável, em um cenário de incertezas e soluções a serem desenvolvidas. Embora não se limite apenas a negócios digitais, uma startup necessita de inovação para não ser considerada uma empresa de modelo tradicional.
- **TERMO DE OUTORGA:** instrumento jurídico utilizado para concessão das bolsas.
- **IDEIA:** A proposta ainda é uma ideia, nenhum experimento foi feito.
- **PROTÓTIPO:** Produto foi elaborado em sua primeira versão e mostrou viabilidade técnica e econômica.
- **OPERAÇÃO:** Empresa formalizada, operando e com vendas realizadas.
- **TRAÇÃO:** Empresa formalizada, em fase de expansão de número de clientes e novos mercados.



1.2 DAS PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL

São partes integrantes deste edital:

- a) **Anexo I:** Termo de Consentimento de Tratamento de Dados do Acre for Startups. O proponente deverá manifestar sua concordância a esse termo no formulário de submissão de proposta na plataforma deste edital;
- b) **Anexo II:** Declaração de Desimpedimento de Participação na Chamada Pública;
- c) **Anexo III:** Termo de Outorga;
- d) **Anexo IV:** Termo de Anuência. Para participação de professores da UFAC no projeto, exceto Coordenar o Projeto.

2. DO OBJETO

A presente chamada objetiva o apoio na criação e desenvolvimento de empresas inovadoras, por meio das startups para o Estado do Acre, visando fomentar ideias inovadoras e o fortalecimento do ecossistema de inovação, conforme critérios estabelecidos neste edital.

2.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

São objetivos específicos do presente Edital:

- a) Promover a geração e acelerar pequenos negócios inovadores, disponibilizar tecnologias para negócios de base tradicional e estimular ecossistemas de inovação;
- b) Selecionar propostas com potencial de inovação que incorporem novas tecnologias na região amazônica para receberem capacitação e bolsa de estímulo à inovação;
- c) Estimular modelos de negócio que tenham como premissa a preservação, conservação ou utilização sustentável de recursos naturais da Amazônia Legal;
- d) Formar e entregar ao mercado 30 startups treinadas com a metodologia de negócios inovadores e de impacto com a atuação na Amazônia;
- e) Agregar valor às empresas do estado do Acre para fortalecer o seu ecossistema de bioeconomia, por meio da conexão entre empreendedores da região e de todo o Brasil;
- f) Contribuir para o surgimento de startups baseadas na bioeconomia que possam se estabelecer no Acre;
- g) Promover atividades econômicas de maior valor agregado e de maior intensidade tecnológica; e
- h) Atrair capital humano especializado que contribua para a transferência tecnológica e de conhecimento em inovação, tecnologia e sustentabilidade.

3. DAS ÁREAS PRIORITÁRIAS

Serão apoiados projetos inovadores que apresentem soluções nas diversas áreas, mas prioritariamente, nas seguintes áreas:

- a) Bioeconomia;
- b) Agronegócio;
- c) Turismo;
- d) Tecnologia da Informação;
- e) Comunicação e Saúde.



4. DO PÚBLICO-ALVO

Pessoas físicas e jurídicas (estudantes, professores, empreendedores, startups e empresas inovadoras e outros), de qualquer parte do território brasileiro detentoras de ideia inovadora, cujo modelo de negócio tenha como premissa o desenvolvimento de atividades empresariais ligadas à inovação e que incorporem novas tecnologias no Estado do Acre. As pessoas Jurídicas participantes devem ter até 10 (dez) anos de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme art. 4º, § 1º, inciso II, da Lei complementar nº 182/2021.

As proponentes, caso tenham os seus projetos aprovados para a Fase 2 deste Edital, deverão se apresentar ou se constituir como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) ou Empresa Inova Simples no Estado do Acre, indispensavelmente, antes do início da Fase 2, conforme termos e prazos estabelecidos neste Edital, sob pena de desclassificação. A formalização ocorrerá por conta do proponente.

5. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

As propostas poderão ser submetidas por pessoas físicas, vinculadas ou não a empresas, cujo faturamento bruto anual seja de até R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) e que tenham até 10 (dez) anos de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme art. 4º, § 1º, inciso II, da Lei complementar nº 182/2021.

Os requisitos para participação, cuja comprovação será indispensável para permanência nesta chamada, são os seguintes:

5.1 DA PROPONENTE SEM EMPRESA CONSTITUÍDA

- a) Pessoa física (será o Coordenador do projeto e deverá integrar a Equipe do Projeto) que, se aprovada para a Fase 2, deverá constituir empresa (sede ou filial) com faturamento bruto anual de até R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) no estado do Acre para o recebimento dos recursos financeiros não reembolsáveis, na forma da Bolsa de Estímulo à Inovação – “Bolsa Sócio Empreendedor”;
- b) A empresa a ser constituída deverá ter objeto social que contemple atividade operacional relacionada com a proposta contemplada no âmbito desta Chamada. A constituição deverá ocorrer no prazo fixado no item 11;
- c) Ter vínculo direto com a empresa a ser criada (proprietário ou sócio proprietário), comprovado por meio do documento de constituição ou contrato social ou certificado de condição de microempreendedor individual ou certificado de inscrição no inova simples, a ser apresentado conforme prazo fixado no item 11;
- d) Ser residente no Brasil;
- e) Estar em situação regular no país, se estrangeiro.

5.2 DA PROPONENTE COM EMPRESA CONSTITUÍDA

- a) Pessoa jurídica com faturamento bruto anual de até R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);
- b) A empresa selecionada para a fase de aceleração deverá ter ou constituir sede ou filial no Estado do Acre;
- c) A empresa deverá ter objeto social que contemple atividade operacional relacionada com a proposta inovadora contemplada no âmbito desta Chamada;
- d) Ser brasileira; e
- e) O Coordenador do Projeto deverá ter mais de 18 (dezoito) anos completos, a partir da data de publicação do resultado do Edital.

5.3 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA CHAMADA

- a) Empresas que tenham na composição de seu capital social ou em seu quadro social/diretivo, dirigentes e/ou empregados do SEBRAE;
- b) Empresas cujos sócios figurem como cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de dirigentes e empregados do SEBRAE e da UFAC, em função



da Bolsa de Estímulo à Inovação – “Bolsa Sócio Empreendedor”;

- c) Empresas cujas atividades estabelecidas no ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, não sejam pertinentes e compatíveis com o objeto desta Chamada;
- d) Pessoas físicas ou jurídicas que, direta ou indiretamente, total ou parcialmente, tenham contribuído na elaboração ou na condução deste processo de chamamento em qualquer uma de suas fases.

6. DA INSCRIÇÃO

As inscrições deverão ser cadastradas e submetidas, obrigatoriamente, por meio do formulário eletrônico com acesso disponível em <https://www.worldlabs.org/opportunity/edital-acre-for-startups-sebrae-lab-e-ufac> na data limite estabelecida no Cronograma. Recomenda-se a inscrição com antecedência, uma vez que a UFAC e o SEBRAE/AC não se responsabilizarão pelas inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos.

O Coordenador do Projeto poderá propor mais de uma inscrição neste Edital. Contudo, só poderá participar em apenas 01 (um) projeto, a partir da Fase 2. Caso haja apresentação de mais de um projeto para Fase 2 por um mesmo proponente, será escolhido o melhor classificado de acordo com os critérios estabelecidos para esta fase.

O proponente é inteiramente responsável pela veracidade das informações contidas no formulário eletrônico de inscrição. As informações devem ser objetivas e passíveis de verificação.

7. DAS FASES E SELEÇÃO

A submissão, avaliação e seleção dos projetos serão realizadas em 02 (duas) fases distintas, que são as seguintes:

7.1 FASE 1: PROPOSTAS INOVADORAS - PRÉ ACELERAÇÃO (eliminatória)

O objetivo desta fase é a seleção de 50 (cinquenta) projetos que receberão capacitação, de forma presencial, durante um período de 02 (dois) meses, denominada **Pré-Aceleração**.

As dimensões a serem apresentadas pelas proponentes nesta fase, via formulário específico a ser disponibilizado, são:

- a) Nome do Coordenador(a) da proposta;
- b) E-mail do coordenador;
- c) Telefone(DDD);
- d) Termo de Concordância do edital Acre For Startups;
- e) Problema que soluciona e a explicação da oportunidade de mercado
- f) Cidade de inscrição - Localidade da proposta/empresa;
- g) Título da proposta inovadora ou nome da empresa;
- h) Essa proposta está vinculada a alguma empresa formalizada? (sim ou não)
- i) Se você respondeu sim a pergunta anterior, por favor informe o CNPJ e nome da empresa;
- j) Site da proposta/empresa/Rede Social;
- k) Sua proposta está ligada a qual área: Bioeconomia, Agronegócio, Turismo, Tecnologia da Informação e Comunicação, Saúde e outras (listar);
- l) Descreva brevemente qual o problema que sua solução visa solucionar.
- m) Descreva qual é sua solução para esse problema/oportunidade e como ela funciona.
- n) Grau de maturidade da solução: Ideia, Protótipo, Operação ou Tração;
- o) Justifique o estágio apontado anteriormente, apresentando evidências e resultados de eventuais testes realizados;
- p) Descreva sua equipe destacando os principais membros, funções e competências (inserir link do LinkedIn ou Curriculum Lattes de cada um dos membros);
- q) Descreva o potencial da solução para gerar resultados positivos, com relação ao impacto social ou ambiental, inclusive com números;



- r) Qual diferencial inovador da sua proposta;
s) Vídeo de apresentação de até 3 (três) minutos, conforme orientações do formulário de inscrição.

7.1.1 Serão considerados os seguintes critérios em relação aos projetos de desenvolvimento de produtos (bens e/ou serviços) ou processos inovadores:

Critérios	Aspectos Considerados	Pontuação	Peso
Potencial de Mercado (PM)	Avalia se a solução proposta está vinculada a um desafio/demanda real de mercado, levando-se em consideração a escala de potenciais clientes.	1 a 10	30%
Grau de Inovação (GI)	Diferencial frente a concorrentes existentes, produtos e/ou serviços substitutos. Avaliação da abrangência da inovação proposta em relação a seu ineditismo e relevância.	1 a 10	30%
Potencial de Impacto Socioambiental (PI)	Capacidade de gerar impactos socioambientais positivos e relevantes para a sociedade, contribuindo para atingir as metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030.	1 a 10	20%
Equipe Empreendedora (EE)	Capacidade técnica e gerencial da equipe.	1 a 10	20%

A pontuação total de cada proposta será calculada da seguinte maneira: $PM \times 30\% + GI \times 30\% + PI \times 20\% + EE \times 20\% = \text{Pontuação Total}$.

Em caso de empate, será considerada a maior pontuação obtida nos critérios de Potencial de Mercado (PM), Grau de Inovação (GI), Equipe Empreendedora (EE), Potencial de Impacto socioambiental (PI), data mais antiga de submissão, nesta ordem, como critérios de desempate. Se perdurar o empate, será feito sorteio público.

As propostas que não atingirem nota média superior a 30% do valor total estarão automaticamente eliminadas.

Caberá recurso do resultado preliminar, a ser apresentado pelo candidato no seguinte correio eletrônico: sebraelab@gmail.com, de acordo com o Cronograma Item 11. Deste Edital, no período de até 24 horas após a divulgação do resultado preliminar.

7.2. Fase 2: Projeto Empresarial - ACELERAÇÃO (eliminatória)

O objetivo desta fase é a seleção de 30 (trinta) projetos que serão avaliados ao final da pré-aceleração. Os projetos selecionados receberão capacitação, denominada Aceleração, de forma presencial e apoio financeiro, por meio de Bolsa de Estímulo à Inovação, durante um período de 6 (seis) meses, nos termos do item 10 [cronograma].

Para serem selecionadas para essa fase, as proponentes encaminharão os detalhamento das evolução das propostas submetidas na fase de pré-aceleração, agora com foco na viabilidade e no desenvolvimento do empreendimento, através do seguinte link: <https://www.worldlabs.org/opportunity/edital-acre-for-startups-sebrae-lab-e-ufac>.

As dimensões a serem apresentadas pelas proponentes, via formulário específico a ser disponibilizado, são:

- Apresentação do modelo de negócio;
- Detalhamento da equipe do projeto;
- Descrição do produto/solução da tecnologia;
- Descrição do mercado;
- Descrição dos investimentos necessários para desenvolvimento do negócio;
- Impacto socioambiental gerado pela ideia inovadora.

Nessa fase serão considerados os seguintes critérios em relação aos projetos de desenvolvimento de produtos/soluções (bens e/ou serviços) ou processos inovadores:

Critérios	Aspectos Considerados	Pontuação	Peso
Grau de Inovação (GI)	Diferencial frente a concorrentes existentes, produtos e/ou serviços substitutos. Avaliação da abrangência da inovação proposta em relação a seu ineditismo e relevância.	1 a 10	30%
Potencial de Mercado (PM)	Aderência da proposta à um desafio/demanda real de mercado, levando-se em consideração a escala de potenciais clientes e a estimativa de	1 a 10	20%



	conversão em ganhos econômicos.		
Equipe Empreendedora (EE)	Experiência e capacidade da equipe para a implementação da solução, incluindo as parcerias estratégicas firmadas ou prospectadas.	1 a 10	20%
Nível de maturidade da tecnologia (MT)	Evidências de validação da solução no mercado, propriedade e mecanismos de proteção da tecnologia.	1 a 10	15%
Potencial de Impacto	Capacidade de gerar impactos positivos e relevantes para a sociedade.	1 a 10	15%

A pontuação total de cada proposta será calculada da seguinte maneira: GI x 30% + PM x 20% + EE x 20% + MT x 15% + PI x 15% = Pontuação Total.

Em caso de empate, será considerada a pontuação obtida nos critérios Grau de Inovação (GI), Potencial de Mercado (PM), Equipe Empreendedora (EE), Nível de Maturidade Tecnológica (MT), Potencial de Impacto Socioambiental e, por fim, a data mais antiga de submissão, nesta ordem, como critérios de desempate. Se perdurar o empate, será feito sorteio público.

Caberá recurso do resultado preliminar, a ser apresentado pelo candidato nos correio eletrônicos: sebraelab@gmail.com, no período de até 24 horas após a divulgação do resultado preliminar.

8. DAS BOLSAS DE ESTÍMULO À INOVAÇÃO - “Bolsa Sócio Empreendedor”

O apoio financeiro previsto nesta Chamada é representado pela concessão de Bolsa de Estímulo à Inovação, denominada “Bolsa Sócio Empreendedor”, pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do TERMO DE OUTORGA, para o Coordenador da proposta de cada uma das 30 (trinta) proponentes selecionadas para a Fase 2 - Aceleração.

Cada empresa selecionada para a fase de aceleração poderá receber até 1 (uma) bolsa, para o Coordenador da proposta.

Para ter direito ao recebimento da bolsa, deverão ser preenchidos, concomitantemente, os seguintes requisitos:

- Proponente figurar entre os 30 (trinta) projetos selecionados para de aceleração;
- Proponente comprovar ser sócio de pessoa jurídica com sede ou filial no Estado do Acre, no prazo assinalado no Cronograma;
- realizar os procedimentos previstos no item 9.1; e
- ter assinado o Termo de Outorga de bolsa;
- Termo de anuência (específico para servidores participantes da UFAC);

O valor da bolsa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por mês, durante 6 (seis) meses, em um valor total de R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais) a ser liberado em até 6 (seis) parcelas, de acordo com o desempenho dos projetos acelerados. conforme critérios definidos no Termo de Outorga a ser assinado entre as partes.

O pagamento das bolsas estará condicionado ao cumprimento do plano de trabalho a ser desenvolvido em conjunto com a empresa aceleradora e startups, formalizado junto ao Termo de Outorga.

O cumprimento do plano de trabalho será verificado mensalmente e formalizado em relatório mensal de desempenho. O desempenho condicionará a continuidade, suspensão ou cancelamento das bolsas. Os critérios de desempenho serão:

- Participação nas atividades de capacitação;
- Entrega dos produtos e atividades propostas;
- Participação nos eventos de mercado;
- Cumprimento do plano de trabalho da empresa.manutenção, durante toda a execução do respectivo projeto, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital, sob pena da concessão da bolsa ser cancelada.



9. Procedimentos para concessão das bolsas

Após a publicação do resultado da aceleração, para formalização do apoio aos projetos selecionados (Bolsa de Estímulo à Inovação), a pessoa física deverá apresentar a seguinte documentação, por meio do endereço eletrônico futuramente disponibilizado, nos prazos estabelecidos:

- a) Cópias do CPF e do RG do coordenador cadastrado na proposta;
- b) Comprovante de residência do coordenador que receberá a bolsa de estímulo à inovação;
- c) Declaração ou extrato de conta corrente com nome personalizado e fornecido pelo Banco de preferência, número da conta corrente, código/prefixo da agência bancária. (as despesas de manutenção bancária, havendo, são de total responsabilidade do coordenador recebedor da bolsa);
- d) Declaração de Ciência Quanto ao Tratamento de Dados Pessoais - LGPD (Anexo I);
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Receita Federal;
- f) Declaração de Desimpedimento de Participação no Chamamento Público (Anexo II).
- g) Caso o coordenador do projeto, recebedor da bolsa de estímulo à inovação participe do programa Catalisa Hub do SEBRAE, este deverá optar qual dos programas irá aderir - ficando impedido a acumulação;

O prazo limite para entrega da documentação prevista será conforme estabelecido no item 10 (Cronograma), contado da data da publicação do resultado final. O não atendimento ao prazo de entrega da documentação resultará na eliminação desta chamada.

A concessão dos recursos financeiros por meio da Bolsa de Estímulo à Inovação será efetivada por meio da celebração do Termo de Outorga de Bolsa.

9.1. Impedimentos para concessão de bolsas

Ficam impedidos de receber Bolsa Sócio Empreendedor:

- a) Quem de qualquer forma faz parte do quadro social/diretivo, dirigentes e/ou empregados SEBRAE e UFAC;
- b) A pessoa física, vinculada ou não à pessoa jurídica, que tenha sido sócio, titular, ex-empregado ou ex-dirigente do SEBRAE ou da UFAC, antes do decurso de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se forem aposentados. Para o caso de ex-conselheiros do SEBRAE, não poderão participar antes do decurso de 60 (sessenta) dias, contados a partir do referido desligamento;
- c) Possui cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de dirigentes e empregados do SEBRAE ou UFAC;
- d) Estar impedida(o) ou cumprindo(a) penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta e/ou com o Sistema Sebrae;
- d) For declarada(o) inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta e/ou por qualquer serviço social autônomo;
- e) Fizer parte de pessoa jurídica que se encontra sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
- f) Fizer parte de pessoa jurídica que mantém, em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, desde que respeitadas as regras contidas no Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008.
- g) Menores de 18 anos;
- e) Empresas contratadas/prestadoras de serviços e produtos pelo SEBRAE e UFAC

10. DOS RESULTADOS

Os resultados das etapas deste edital serão divulgados no portal do SEBRAE Link: www.sebrae.com.br/acre, de acordo com o cronograma estabelecido neste edital.

11. DO CRONOGRAMA

Etapas	Atividades	Datas	
		Início	Término
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	28/04/2023	31/05/2023
1.1	Pedidos de esclarecimentos ao edital	28/04/2023	31/05/2023
1.2	Impugnação ao edital	28/04/2023	31/05/2023
2	Fase 1. Submissão das propostas inovadoras - Pré Aceleração	05/06/2023	16/06/2023
2.1	Seleção e avaliação das propostas inovadoras – Fase 1	05/06/2023	12/06/2023
2.2	Divulgação do Resultado Preliminar das Propostas Inovadoras Selecionadas – Fase 1	13/06/2023	
2.3	Prazo para Interposição de Recursos Administrativos na Fase 1	14/06/2023	15/06/2023
3	Divulgação das Propostas Inovadoras Aprovadas na Fase 1	16/06/2023	
4	Pré-Aceleração de até 50 propostas	20/06/2023	14/08/2023
5	Fase 2. Aceleração - 30 projetos	16/08/2023	25/08/2023
5.1	Seleção e avaliação dos projetos empresariais – Fase 2	16/08/2023	21/08/2023
5.2	Divulgação do resultado preliminar dos Projetos Empresariais Selecionados – Fase 2	22/08/2023	
5.3	Prazo para Interposição de Recursos Administrativos na Fase 2	23/08/2023	24/08/2023
6	Divulgação dos Projetos Empresariais Aprovados na Fase 2	25/08/2023	
7	Prazo para constituição da empresa e fornecimento de documentos.	25/08/2023	22/09/2023
8	Assinatura dos Termos de Outorga	28/08/2023	31/08/2023
9	Aceleração de até 30 empresas	04/09/2023	04/02/2024
10	Apresentação de relatórios	04/03/2024	

12. DO ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE

Os membros da comissão de seleção, técnicos e gestores das instituições envolvidas neste Edital, assumem o compromisso de confidencialidade e sigilo que trata da disseminação não autorizada das informações contidas nas propostas inscritas, conforme Anexo I.

13. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

O SEBRAE e a UFAC não irão requerer titularidade das tecnologias, bem como não reivindicará a participação em eventuais proveitos econômicos decorrentes dos direitos de propriedade intelectual oriundos do resultado deste edital.

Demais questões relativas à propriedade intelectual serão regidas pela legislação vigente no país, dentre elas, a Lei de inovação n.º 10.973, de 02 de dezembro de 2004, a Lei de Propriedade Industrial n.º 9.279, de 14 de maio de 1996 e a Lei de Programa de Computador n.º 9.609, de 19 de fevereiro de 1998.

14. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Os interessados que necessitarem de esclarecimentos sobre o Edital, documentos e outros procedimentos afetos ao Chamamento, deverão encaminhá-los para o e-mail: sebraelab@gmail.com, conforme prazos do Item 11 – Cronograma.



O Edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, conforme prazos do Item 11 – Cronograma.

Os comunicados alusivos às impugnações serão divulgados no endereço www.sebrae.com.br/acre, aos quais estão vinculados os interessados, ficando dispensadas outras formas de publicação, que poderão ser utilizadas caso o SEBRAE e a UFAC entendam como necessário.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ao se inscrever, o proponente, ao mesmo tempo em que aceita as regras e condições estabelecidas para este edital, responsabiliza-se por todas as informações contidas na proposta inscrita, permitindo que o SEBRAE e a UFAC, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas.

Fica ratificado que as informações fornecidas pelos proponentes sobre suas respectivas propostas serão tratadas como confidenciais pelos membros da comissão de seleção, técnicos e gestores das instituições envolvidas.

A submissão de inscrição das propostas em atenção a este edital não significará qualquer compromisso do SEBRAE e da UFAC, senão o de avaliá-las e selecioná-las conforme os termos e condições previstas neste instrumento, com vistas às ações de capacitações dos selecionados previstas no edital.

O SEBRAE reserva para si o direito de anular, adiar ou revogar, no todo ou em parte, o presente edital, por conveniência própria, ainda que depois do julgamento e classificação das propostas, sem que isto resulte qualquer direito de reclamação e/ou indenização aos proponentes.

A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a seleção do proponente e/ou da proposta aplicada, em todos os atos relacionados ao edital, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia constar. Os casos omissos, duvidosos ou não previstos neste edital serão resolvidos pelo SEBRAE e pela UFAC.

Dúvidas ou comentários podem ser enviados para o e-mail: sebraelab@gmail.com.



ANEXO I

Termo de Consentimento de Tratamento de dados

Ao submeter minha proposta a este edital, estou ciente e concordo que os meus DADOS PESSOAIS, conforme definido na lei no. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), poderão ser utilizados pelo SISTEMA SEBRAE para:

1. Cumprir as obrigações contratuais, legais e regulatórias do SISTEMA SEBRAE em razão de suas atividades;
2. Executar seus programas e prestação de serviços;
3. Fomentar, desenvolver e melhorar soluções para empreendedores e pequenos negócios;
4. Oferecer produtos e serviços que sejam do meu interesse;
5. Realizar pesquisas com os clientes que foram atendidos pelo SISTEMA SEBRAE;
6. Realizar a comunicação oficial pelo SISTEMA SEBRAE ou por seus prestadores de serviço, por meio de quaisquer canais de comunicação (telefone, e-mail, SMS, whatsapp, etc.).

Estou ciente que o SISTEMA SEBRAE poderá compartilhar os meus DADOS PESSOAIS com seus prestadores de serviços, restringindo-se às funções e atividades por cada um desempenhadas e em aderência às finalidades acima estabelecidas.

Estou ciente que o SISTEMA SEBRAE poderá receber, de seus parceiros e prestadores de serviços, determinados DADOS PESSOAIS meus para evitar possíveis fraudes e para complementar ou atualizar o meu cadastro.

Estou ciente que o SISTEMA SEBRAE poderá tomar decisões automatizadas com base em meus DADOS PESSOAIS, sendo garantido a mim o direito de solicitar, por meio da Ouvidoria do SEBRAE, a revisão dessas decisões.

Estou ciente que os meus DADOS PESSOAIS poderão ser utilizados para enriquecimento da base de dados controlada pelo SISTEMA SEBRAE.

CONFIDENCIALIDADE

Estou ciente do compromisso assumido pelo SISTEMA SEBRAE de tratar os meus DADOS PESSOAIS de forma sigilosa e confidencial, mantendo-os em ambiente seguro e não sendo utilizados para qualquer fim que não os descritos acima.

REVOGAÇÃO

Estou ciente que, a qualquer tempo, posso retirar o consentimento ora fornecido, hipótese em que as atividades desenvolvidas pelo SISTEMA SEBRAE, no âmbito de nossa relação, poderão restar prejudicadas.

Declaro e concordo que os meus DADOS PESSOAIS poderão ser armazenados, mesmo após o término do tratamento – inclusive após a revogação do consentimento –, (i) para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo SISTEMA SEBRAE ou (ii) desde que tornados anônimos.



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

A Proponente abaixo qualificada **DECLARA**, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 001/2023, do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE, CNPJ/MF nº 00.330.845/0001-45, que, **na presente data**:

- 1) **Não** faz parte do quadro social/diretivo, dirigentes e/ou empregados SEBRAE.
- 2) **Não é** ex-dirigentes e/ou ex-empregados do SEBRAE.
- 3) **Não possui** cônjuges, companheiros ou parentes em linha retca ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de dirigentes e empregados do SEBRAE.
- 4) **Não** estar impedida ou cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta e/ou com o Sistema Sebrae.
- 5) **Não** é declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta e/ou por qualquer serviço social autônomo.
- 6) **Não** faz parte de pessoa jurídica que se encontra sob decretação de falência, dissolução ou liquidação.
- 7) **Não** faz parte de pessoa jurídica que mantém, em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, desde que respeitadas as regras contidas no Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008.

Por fim, **DECLARA** ser da sua responsabilidade informar qualquer alteração na declaração acima, bem como sobre eventual impedimento ou aplicação de penalidade de descredenciamento ou de suspensão do seu direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, com o Sistema Sebrae ou outros serviços sociais Autônomos. Por ser verdade, firma-se a presente.

[[Município/UF]], [[dd/mm/aaaa]]

Dados da empresa:

Razão social:	
CNPJ:	
Representante legal:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	



ANEXO III

TERMO DE OUTORGA DE BOLSA ESTÍMULO À INOVAÇÃO nº _____/2023.

CONCEDENTE: O Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE, entidade associativa de Direito Privado sem fins lucrativos, serviço social autônomo com sede na SGAS 605, Conjunto A, Asa Sul Brasília/DF, CEP: 70.200-904, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 00.330.845/0001-45, neste ato representada por seus representantes legais, abaixo assinados;

BOLSISTA: [[NOME]], [[qualificação]].

Firmam o presente Termo de Outorga de Bolsa de Estímulo à Inovação, denominada Bolsa Sócio Empreendedor, especificada no presente termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste Termo de Outorga de Bolsa de Estímulo à Inovação é a execução do projeto [[identificar]], selecionado no âmbito do Edital nº 001/2023 - Chamamento Público para Seleção de Projetos de Inovação para o Programa Inova Amazônia, de acordo com o Plano de Trabalho em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor da bolsa, objeto do presente Termo, será de R\$6.000,00 (seis mil reais) por mês, em um total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), a ser pago em até 6 (seis) parcelas, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como o desempenho do projeto acelerado.

Parágrafo único - São condições para o pagamento das parcelas da bolsa:

- I. Cumprir integralmente as atividades acordadas e atendido os critérios de desempenho previstos no edital;
- II. Estar em dia com a apresentação dos relatórios mensais;
- III. Atender fielmente aos requisitos da bolsa, previstos no Edital de seleção, durante a vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente termo possui prazo de vigência de 6 (seis) meses, com início em [[dd/mm/aaaa]] e término em [[dd/mm/aaaa]], podendo ser encerrado a qualquer tempo, por interesse das partes ou por descumprimento das Cláusulas deste termo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

O bolsista na execução do plano de trabalho deverá observar as seguintes obrigações:

- a) Cumprir, com todo empenho e interesse, toda programação estabelecida em seu *Plano de Trabalho*.
- b) Manter conduta compatível com a ética e a probidade administrativa nas atividades inerentes a bolsa.
- c) preservar o sigilo e a confidencialidade das informações que tiver acesso;
- d) elaborar e encaminhar os relatórios à **CONCEDENTE**, nos prazos e datas previstos no cronograma de execução do projeto;
- e) apresentar ao Sebrae, quando for o caso, com antecedência mínima de 15 dias, proposta de seu desligamento do Projeto a que esteja vinculado.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE/SEBRAE

Ao SEBRAE cabe as seguintes obrigações:

- a) Zelar pelo cumprimento do presente Termo;
- b) Analisar os relatórios enviados pelo bolsista; e
- c) Efetuar o pagamento da Bolsa Sócio Empreendedor diretamente ao(à) BOLSISTA.



CLÁUSULA SEXTA - DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

No decorrer da execução do projeto objeto da concessão da bolsa e nos 02 (dois) anos após seu término, o bolsista não revelará quaisquer informações confidenciais ou particulares do projeto sem o consentimento prévio do **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DA BOLSA

Ao assinar este Termo, o **BOLSISTA** compromete-se a cumprir as metas estabelecidas no projeto, sendo feita a avaliação, a cada período de 02 (dois) meses.

§1º Poderá haver suspensão temporária da bolsa nos casos de:

Solicitação do bolsista, por motivo de saúde do bolsista, limitado a no máximo quinze dias;

- I. Solicitação do bolsista, no caso de licença maternidade ocorrida durante vigência da bolsa;
- II. Atraso ou irregularidade na entrega dos relatórios parciais; e
- III. Atraso ou irregularidade na entrega dos resultados estabelecidos em Plano de Trabalho.

§2º O pagamento da bolsa será interrompido durante o período da suspensão e não serão pagas parcelas retroativas correspondentes ao referido período.

§3º Poderá ser cancelada a bolsa, a partir da data da ocorrência dos seguintes fatos:

- I. a pedido do bolsista, desde que haja comunicação com antecedência de no mínimo 30 dias;
- II. não realizar as atividades pactuadas em seu plano de trabalho, comprometendo a qualidade ou atingimento dos resultados esperados;
- III. apresentar postura inadequada no projeto ao qual esteja vinculado;
- IV. não atender as condições estabelecidas no Termo de Outorga.

§4º Será cancelada a bolsa automaticamente, a partir da data da ocorrência dos seguintes fatos:

- I. Ausência e afastamento do bolsista das atividades do projeto por prazo superior a 15 (quinze) dias;
- II. falecimento do bolsista.

§5º Nas hipóteses descritas nos incisos II, III e IV do §3º, o SEBRAE notificará o bolsista para que em um prazo de até 15 dias corridos, tenha oportunidade de melhorar o desempenho ou postura e realizar as atividades previstas no plano de trabalho;

§6º Não atendida as condições após a notificação será formalizado o cancelamento da bolsa por meio do Termo de Rescisão da Bolsa firmado entre o **BOLSISTA** e o **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O termo de outorga será rescindido em momento anterior ao estipulado, pela ocorrência de um dos seguintes motivos:

- a) cancelamento da bolsa;
- b) Mútuo acordo das partes ou alteração das circunstâncias;
- c) Prestação de falsas declarações;
- d) Conclusão antecipada do plano de atividades;
- e) Desistência do(a) bolsista, comunicada ao SEBRAE com a antecedência mínima de 30 dias.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

As condições estabelecidas no presente Termo poderão ser alteradas quando necessário para a correta execução do projeto, por meio de termo aditivo, mediante as devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RESULTADOS

O **BOLSISTA** se compromete a dedicar-se ao cumprimento das metas propostas, de acordo com os objetivos do projeto e declara estar ciente que o não cumprimento pode ocasionar suspensão ou cancelamento da bolsa, dependendo da recorrência de não cumprimentos das metas.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O **BOLSISTA** declara que aceita a bolsa que neste ato lhe é deferida e compromete-se a cumprir o disposto neste instrumento, em todos os seus termos, cláusulas e condições.

§1º Fica expressa e inequivocamente entendido pelas partes que o presente Termo não gera qualquer relação de emprego entre o SEBRAE e o(a) BOLSISTA, não lhe sendo aplicável a legislação trabalhista, reconhecendo-se que a atividade aqui regulamentada, será exercida sem subordinação e sem o ânimo definitivo próprio do vínculo empregatício, nos termos do artigo 9º, §1º e 4º, da Lei nº 10.973/2004, tendo característica jurídica de doação, para fins previdenciários e tributários.

§2º O SEBRAE não se responsabilizará por cobrir despesas de deslocamento, assistência médica e odontológica de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Outorga de Bolsa de Estímulo à Inovação, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida a plataforma de assinaturas do SEBRAE: <https://www.sgolite.sebrae.com.br/PortalAssinaturaDigital/#/>, admitindo válidas as assinaturas realizadas eletronicamente, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio Branco – Acre, xxx de abril de 2023.

CONCEDENTE:

BOLSISTA(A):

Testemunhas:

1ª _____
Nome: _____
CPF: _____

2ª _____
Nome: _____
CPF: _____



ANEXO IV - TERMO DE ANUÊNCIA

(Para participação de professores da UFAC no projeto, exceto Coordenar o Projeto)



TERMO DE ANUÊNCIA

A Universidade Federal do Acre (UFAC) concorda com a submissão do projeto de inovação intitulado "XXXXXXXXXX", sob a coordenação do servidor concorrente, EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA EMPRESAS INOVADORAS E STARTUPS - PROJETO ACRE FOR STARTUPS - EDITAL SEBRAE LAB UFAC Nº. 001/2023. O projeto aprovado, deverá ser institucionalizado antes do início de sua execução.

Local e data: Rio Branco, Acre, xx de xxxxx de 2023.

Assinatura do Dirigente Máximo da Instituição
Reitor(a)